

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL nº 19.002, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Promove a reabertura do "Programa de Desligamento Voluntário - PDV" instituído pela Lei Municipal n. 18.811, de 7 de julho de 2021.

VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita: Faça saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reaberto o "Programa de Desligamento Voluntário – PDV" instituído pela Lei Municipal nº 18.811, de 7 de julho de 2021, que será regido pelos dispositivos da referida Lei não alterados ou revogados por esta Lei.

Art. 2º A reabertura do PDV, nos termos previstos no art. 1º, terá início na data de publicação desta Lei e encerramento no dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Poderão aderir ao PDV todos os empregados públicos elencados no art. 3º da Lei Municipal nº 18.811, de 7 de julho de 2021, exceto aqueles mencionados no inciso IV do referido dispositivo legal.

Parágrafo único. Fica autorizada a Empresa Municipal de Informática – EMPREL a abrir programa de mesma natureza, mediante prévia autorização do Conselho de Política de Pessoal – CPP.

Art. 4º As adesões dos empregados públicos serão analisadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de adesão.

Art. 5º A adesão ao PDV deve ser feita mediante protocolo de requerimento específico no ente empregador, no período mencionado no art. 2º desta Lei.

Art. 6º A primeira parcela da indenização prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 18.811, de 7 de julho de 2021, será adimplida até a folha de pagamento do mês subsequente ao do desligamento voluntário, e a segunda parcela na folha do mês de março de 2023.

Art. 7º Os cálculos dos valores relativos ao incentivo e aos acertos financeiros decorrentes do presente PDV serão realizados pela unidade de gestão de pessoas do ente empregador, e serão submetidos, antes do seu pagamento, à análise e ratificação da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

Art. 8º Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 18.811, de 7 de julho de 2021.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02, de dezembro de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZANO
Prefeita do Recife
Em Exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

LEI MUNICIPAL nº 19.003, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 18.538, de 21 de dezembro de 2018, que trata da composição dos Núcleos de Processo Administrativo e Sindicância, e a Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, no que trata do adicional de plantão dos servidores em exercício na Secretaria de Saúde.

VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita: Faça saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Alterem-se os §§2º e 3º da Lei Municipal nº 18.538, de 21 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º.....

§1º.....

§ 2º Para compor o Núcleo de Processo Administrativo e Sindicância, os membros permanentes e membros de apoio I e II devem ser servidores estáveis e terem concluído curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

§3º Poderão ser designados servidores efetivos de outros Órgãos ou Entidades da Administração Municipal para compor o Núcleo de que trata este artigo, observados os requisitos previstos no § 2º. (NR)

Art. 2º Os valores do Adicional de Plantão para o cargo de Farmacêutico previstos no Anexo VIII da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, passam a ser os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Os servidores públicos municipalizados ou à disposição da Secretaria de Saúde, que exercem a função do seu cargo de origem, farão jus ao Adicional de Plantão de que trata o art. 34 da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, nos mesmos valores percebidos pelo servidor efetivo ocupante de cargo equivalente no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos retroativos e diferidos previstos nos seus dispositivos.

Recife, 02, de dezembro de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZANO
Prefeita do Recife
Em Exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ANEXO ÚNICO (art. 2º)

Substitui os valores do Adicional de Plantão do cargo de Farmacêutico, previstos no Anexo VIII da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022.

CARGO/ FUNÇÃO	01/01/2022	01/08/2022	01/01/2023	01/07/2023	01/12/2023	01/01/2024	01/07/2024	01/12/2024
FARMACÊUTICO	609,00	615,09	621,24	627,45	636,87	643,23	652,88	662,68

DECRETO Nº 36.143 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões, trezentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.3.103.2.149 - Encargos Com Benefícios Aos Servidores do Setor Educacional	
3.3.90.49 - 0112 - Auxílio-transporte	1.000.000,00
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.3.90.35 - 0112 - Serviços de Consultoria	3.100.000,00
1401.12.367.1.206.2.182 - Implementação de Mecanismos de Inclusão Escolar para Estudantes Com Deficiências Específicas	
3.3.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra	200.000,00
Total	4.300.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil	
4.4.90.51 - 0112 - Obras e Instalações	1.700.000,00
1401.12.361.2.167.2.036 - Apoio Administrativo Às Ações de Educação da Rede Municipal de Ensino	
3.3.90.33 - 0112 - Passagens e Despesas Com Locomoção	600.000,00
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.3.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra	2.000.000,00
Total	4.300.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 02 de dezembro de 2022

Isabella Menezes de Roldão Fiorenzano
Prefeita do Recife
-Em Exercício-

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.144 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R\$ 2.096.000,00 (dois milhões, noventa e seis mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário	
4.4.90.51 - 0136 - Obras e Instalações	2.096.000,00
Total	2.096.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.51 - 0136 - Obras e Instalações	2.096.000,00
Total	2.096.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 02 de dezembro de 2022

Isabella Menezes de Roldão Fiorenzano
Prefeita do Recife
-Em Exercício-

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.145 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB o crédito suplementar de R\$ 357.657,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$
6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	
6410.23.691.1.310.1.587 - Construção e Recuperação de Mercados, Feiras, Espaços para o Comércio Popular e Outros Espaços Públicos. (ep)	
4.4.90.51 - 0333 - Obras e Instalações	357.657,00
Total	357.657,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.844.3.101.9.012 - Encargos da Dívida Pública Externa	
3.2.90.21 - 0300 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	357.657,00
Total	357.657,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 02 de dezembro de 2022

Isabella Menezes de Roldão Fiorenzano
Prefeita do Recife
-Em Exercício-

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.146 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2601.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
4.4.90.52 - 0127 - Equipamentos e Material Permanente	20.160,00
Total	20.160,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$
3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3401.15.451.1.310.2.289 - Gestão do Controle Urbano	
4.4.90.52 - 0127 - Equipamentos e Material Permanente	20.160,00
Total	20.160,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 02 de dezembro de 2022

Isabella Menezes de Roldão Fiorenzano
Prefeita do Recife
-Em Exercício-

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças